



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

= LEI Nº 1609 =

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores  
da Câmara Municipal e dá outras providências”.  
(Mesa Diretora)

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

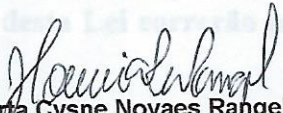
**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2006.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 29 DE MAIO DE 2006.

  
Flávia Roberta Cysne Novaes Rangel  
Prefeita Municipal